



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA PM 01/97

EMENDA nº 07, à Lei Orgânica do Município de Piquete.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

EMENDA :

Artigo único - Ficam acrescentados os incisos VIII e IX no artigo 182 / da Lei Orgânica do Município de Piquete, com a seguinte redação:

VIII - Fica criado, no âmbito municipal, a Conferência Municipal de Saúde, de caráter deliberativo, que se reunirá anualmente, por convocação do Diretor do Departamento de Saúde e com ampla representação comunitária, tendo como objetivos:

a) avaliar a situação do Município com relação aos aspectos/gerais de saúde;

b) propor sugestões e subsídios destinados ao Conselho Municipal de Saúde.

IX - O Fundo Municipal de Saúde será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Edifício "Ver. José dos Santos Barbosa", Câmara Municipal de Piquete, Sala Seraphim Moreira de Andrade, 15 de dezembro de 1997.

Ten. MARIO LUIZ RODRIGUES
1º Secretário

Prof. HUGO RICARDO SOARES
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos quinze (15) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (1997).


CELSON RAMOS DA SILVA

Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA PM 01/97

EMENDA nº 07, à Lei Orgânica do Município de Piquete.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

EMENDA :

Artigo único - Ficam acrescentados os incisos VIII e IX no artigo 182 / da Lei Orgânica do Município de Piquete, com a seguinte redação:

VIII - Fica criado, no âmbito municipal, a Conferência Municipal de Saúde, de caráter deliberativo, que se reunirá anualmente, por convocação do Diretor do Departamento de Saúde e com ampla representação comunitária, tendo como objetivos:

a) avaliar a situação do Município com relação aos aspectos/gerais de saúde;

b) propor sugestões e subsídios destinados ao Conselho Municipal de Saúde.

IX - O Fundo Municipal de Saúde será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Edifício "Ver. José dos Santos Barbosa", Câmara Municipal de Piquete, Sala Seraphim Moreira de Andrade, 15 de dezembro de 1997.

Ten. **MARIO LUIZ RODRIGUES**
1º Secretário

Prof. **HUGO RICARDO SOARES**
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos quinze (15) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (1997).

CELSON RAMOS DA SILVA

Diretor Administrativo